



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SECULT Nº 4, 26 DE ABRIL DE 2018

Torna público o Regimento da IV Conferência Municipal de Cultura

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.802 de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Costa do Sol 4348 em 05 de abril de 2018, que convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de CABO FRIO.

RESOLVE

Art.1º Publicar o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio devidamente elaborado pela COMISSÃO ORGANIZADORA composta pela Portaria Secult nº 03 de 16 de abril de 2018 conforme apresentado no Anexo I da presente, a ser aprovado na Plenária Geral de abertura.

Art. 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABO FRIO, é responsável pelas providências operacionais para bom funcionamento da Comissão Organização e de realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio, promovendo o auxílio a mencionada comissão para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Os casos omissos da IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio serão avaliados pela Comissão de Organização, presidida pelo Secretário Municipal de Cultura de Cabo Frio, nos termos do art. 4º Decreto nº 5.802 de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Costa do Sol 4348 em 05 de abril de 2018, ou por um representante por ele designado e auxiliada pela Comissão organizadora.

Cabo Frio, 26 de abril de 2018.

RICARDO BORGES MACHADO

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO ÚNICO

PORTARIA SECULT Nº 4, 26 DE ABRIL DE 2018

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABO FRIO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio, convocada através do Decreto nº 5.802 de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Costa do Sol 4348 em 05 de abril de 2018, é parte integrante da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, e tem por objetivos:

- I - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para avanço da instalação e criação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão;
- II - Discutir a cultura do município nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social, da diversidade cultural, da plena cidadania, como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania;
- III - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
- V – Facilitar, estimular, e apoiar a formação dos fóruns setoriais e fóruns regionais de cultura, e redes em prol da Cultura no âmbito das regiões fluminenses e do Estado;
- VI – Promover ampla discussão sobre os Eixos Temáticos do Plano Estadual de Cultura do Rio de Janeiro: Cultura e Cidadania; Cultura, Diversidade, Patrimônio e Memória; Cultura, Educação e Juventude; Cultura e Desenvolvimento Sustentável; Gestão da Cultura e Financiamento da Cultura.
- VII – Avaliar o cumprimento das ações e metas do Plano Estadual de Cultura do RJ, os Planos Setoriais dos Segmentos Artísticos, em consonância com as deliberações do Conselho Estadual de Política Cultural do RJ em atenção as Políticas Culturais locais.
- VIII – Eleger delegados para 4ª Conferência Estadual de Cultura do RJ, considerando número estabelecido em portaria específica da Secretaria Estadual de Cultura do Rio de Janeiro.
- IX – Discutir a Implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regimento da IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio e no regimento da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio realizará seus trabalhos a partir do tema geral da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro: “A CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EM CABO FRIO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E NO BRASIL”

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Cabo Frio, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

§ 3º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para eventuais modificações ao do Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio

Art. 3º Constituirão eixos temáticos da IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio:

Eixo 1: Economia da cultura e novas tecnologias;

Eixo 2: Infraestrutura cultural, integração e desenvolvimento;

Eixo 3: Cultura e sustentabilidade;

Eixo 4: Democracia, cidadania e diversidade;

Eixo 5: Política cultural, Gestão e capacitação;

Eixo 6: Preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio será realizada no dia 03 de maio de 2018, no Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb, localizado na Rua Anibal Amador do Valle s/nº, Algodoal, neste município das 14 as 20 horas, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura de Cabo Frio, nos termos do art. 4º Decreto nº 5.802 de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Costa do Sol 4348 em 05 de abril de 2018, ou por um representante por ele designado e auxiliada pela Comissão organizadora.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio conta com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria SECULT Nº 03 de 16 de abril de 2018 publicada no Diário Costa do Sol em 18 de abril de 2018, composta por 03 membros representantes do poder público municipal e 03 membros da sociedade civil.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora, respeitadas as definições deste Regimento e do Regimento da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, as seguintes atribuições:

Elaborar o Regimento da IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio;

Propor critérios de participação da sociedade civil,

Definir o local, a pauta e a programação da Conferência Municipal;

Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal em composição com o poder público.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão de Organização da 4ª Conferência Estadual de Cultura do RJ, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, obedecendo o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da Conferência Municipal ou até o prazo final estabelecido em manual da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro.

§ 2º A Programação das Atividades da IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio será entregue aos participantes no ato do credenciamento;

Art. 8º São instâncias decisórias da IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio:

I – Plenária Geral de Abertura;

II – Plenárias Temáticas;

III – Plenária Geral de Encerramento

Art. 9º. Compete a Plenária Geral de Abertura deliberar sobre o Regimento interno da IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio, podendo deliberar sobre manutenção, inserção e modificação ao texto.

Art. 10º Compete as Plenárias Temáticas analisar, debater e votar nas propostas, apresentadas pelos participantes de cada eixos temático;

Art. 11 Compete a Plenária Geral de Encerramento homologar as propostas aprovadas nas Plenárias Temáticas, sem alteração de conteúdo, mas podendo realizar melhorias no texto; e, votar nos candidatos a delegados a 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES

Art. 12 A IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio assegura a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil, com atuação na área da cultura, buscando a inclusão de todo o seguimento cultural de maneira abrangente e democrática.

§ 1º: O credenciamento dos participantes será realizada no local da IV Conferência municipal de Cultura de Cabo Frio, conforme o art 4º do presente Regimento, a partir das 10 horas do dia 03 de maio de 2018, permanecendo aberto até às 14:30 h.

§2º Somente poderão candidatar-se a Delegados a 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro os participantes devidamente credenciados que permanecerem até a plenária final de homologação dos nomes.

CAPÍTULO V - DA DELEGAÇÃO A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA

Art. 13 Conforme o disposto do Regimento 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro a IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio terá direito ao máximo de 25 (vinte) delegados para etapa Estadual, quando o número na etapa municipal for acima de 250 de participantes;

Art. 14 A escolha de delegados municipais para a 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 15 O número de delegados a serem eleitos deve corresponder a percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, de 10% do número de participantes com o máximo de 25 delegados:

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura.

Art. 16 Cada segmento representado no Conselho Municipal de Cultura terá direito a uma vaga de Delegado a 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA, respeitado o número de vagas existentes, cabendo aos representantes de cada segmento reivindicarem as mesmas no momento da eleição dos Delegados pela Plenária Geral de Encerramento.

CAPÍTULO VI - DA VALIDADE DA CONFERÊNCIA

Art. 17 Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa estadual será necessária a comprovação de quórum mínimo de 30 (trinta) participantes, observada a representação da sociedade civil e da área governamental.

Art. 18 Os casos omissos da IV Conferência Municipal de Cultura de Cabo Frio serão dirimidos pela Comissão de Organização, presidida pelo Secretário Municipal de Cultura de Cabo Frio, ou por um representante por ele designado.

Cabo Frio, 25 de abril de 2018.

RICARDO BORGES MACHADO
Secretário Municipal de Cultura